



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 17/09/2025

Projeto de Lei Nº: 241/2025

Ementa: Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva, Recreativa e de Lazer Pratique Vida

Entrada na Câmara: 17/09/2025

Autoria:

MICHAEL SIMON CARVALHO SILVA

Comissões: Prazo: 22-09-2025

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

Comissão de Legislação, Justiça e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
MINAS GERAIS



Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1211
Gabinete 407 – Vereador Prof. Maicon Saimon / E-mail: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ____/2025

“Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Esportiva, Recreativa e de Lazer Pratique Vida.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA APROVA:

Art.1º – Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **Associação Esportiva, Recreativa e de Lazer Pratique Vida**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 21.745.009/0001-00, com sede à Rua Sequoia, nº 57, Apto 501, Bairro Horto, Município de Ipatinga/MG, CEP 35160-315.

Art. 2º – São objetivos da Associação Esportiva, Recreativa e de Lazer Pratique Vida, dentre outros:

- I – Incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos e/ou atividades esportivas, recreativas, de lazer, sociais, culturais e outras de relevância pública, que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- II – Promover a inclusão social por meio de ações esportivas; recreativas e de lazer;
- III – Proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas;
- IV – Fomentar a cidadania e o desenvolvimento de futuros atletas;
- V – Promover ações para prevenção de lesões físicas e de saúde mental;
- VI – Desenvolver atividades para mitigação da obesidade e demais comorbidades, visando ao bem-estar social, à promoção da saúde e ao envelhecimento saudável;
- VII – Interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres; e
- VII – Organizar eventos e competições esportivas.

Art. 3º – Esta Lei Entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 17 de setembro de 2025.

Michael Simon Carvalho Silva – Professor Maicon Saimon
Vereador de Ipatinga



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA

MINAS GERAIS



Praça dos Três Poderes, S/N – Centro – CP 685 – CEP 35160-015 – Fone: (31) 3829-1211
Gabinete 407 – Vereador Prof. Maicon Saimon / E-mail: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade declarar de utilidade pública a **Associação Esportiva, Recreativa e de Lazer Pratique Vida**, entidade sem fins lucrativos que, há mais de dez anos, atua em Ipatinga promovendo atividades esportivas, recreativas e de lazer.

A Associação beneficia crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, oferecendo aulas de natação, hidroginástica, eventos e projetos sociais voltados à inclusão, à saúde e ao bem-estar. Já atendeu aproximadamente milhares de pessoas, consolidando-se como referência em esporte comunitário.

A declaração de utilidade pública permitirá o fortalecimento institucional da entidade, ampliando suas parcerias e sua capacidade de atendimento à população.

Diante disso, considerando a relevância social e esportiva da atuação da Pratique Vida, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.745.009/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/01/2015	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRATIQUE VIDA 1		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 330-1 - Organização Social (OS)			
LOGRADOURO R SEQUOIA	NÚMERO 57	COMPLEMENTO APT 501	
CEP 35.160-315	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO OSMARDOJAO@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 8011-6109	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/07/2025** às **17:31:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONVERSÃO DA PRATIQUE VIDA LTDA EM ASSOCIAÇÃO

Ao dia dezoito do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da PRATIQUE VIDA, situada na rua Sequoia, nº 57/501, bairro Horto, Ipatinga - MG, foi realizada reunião tendo como pauta a conversão de sociedade empresarial da PRATIQUE VIDA LTDA em uma associação, além da eleição e composição da Diretoria e do Conselho Fiscal da nova associação esportiva, estando presentes, na qualidade de fundadores, Osmar Gomes de Lanes, Debora Cristina Viana Reis, Viviane Oliveira Barbosa Silva, Magda Magalhães de Paula Campos, Pollyana Soares Andrade Barbosa Freitas, Mateus Evangelista Freitas, Jerry Junio da Silva, Karolaine de Paula Silva, Leysiane Jhenipher Leocardio Andrade, Tharcio Serafim de Oliveira Barreto, Elisabeth dos Santos Portugal, Rosa Gomes Paulino, Diego Marcelino Ferreira Oliveira e Anlara Calil Resende Silveira, abaixo signatários. Para presidir os trabalhos, foi indicada, por aclamação, a Sra. Viviane Oliveira Barbosa Silva que indicou a mim, Jerry Junio da Silva, para secretariá-la. Com a palavra, a Sra. Presidente declarou que a assembleia atendeu a todas as formalidades legais e enfatizou a necessidade de se constituir, a partir da supramencionada conversão, uma organização social civil, sem fins lucrativos, com caráter esportivo e recreativo, tendo por finalidade precípua a prática e divulgação de modalidades esportivas, sobretudo aquáticas, com representação perante o poder público e a iniciativa privada. Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço da sede da organização, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA, com sede na rua Sequoia, nº 57/501, bairro Horto, IPATINGA - MG. Ainda com a palavra a Sra. Presidente iniciou a discussão sobre o projeto do estatuto social que, após debatido e ser integralmente lido, restou aprovado por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ATA, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a organização social civil. Ato contínuo, a Sra. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentando à Assembleia os candidatos, cujos nomes estavam entre os presentes supracitados, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficaram a Diretoria e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma:

DIRETORIA

PRESIDENTE – LEYSIANE JHENIPHER LEOCARDIO ANDRADE, brasileira, solteira, secretária, portadora da cédula de identidade MG-22.214.546 e do CPF nº 143.913.056-66, residente na rua Cristalina, nº 285 CX B, bairro Veneza, Ipatinga - MG, CEP 35.164-288.

Handwritten signatures: Anlara Calil Resende Silveira, Pollyana Soares Andrade Barbosa Freitas, Magda Magalhães de Paula Campos.

Handwritten signature: Osmar Gomes de Lanes.

Handwritten signature: Jerry Junio da Silva.

Handwritten signature: Karolaine de Paula Silva.

Handwritten signature: Tharcio Serafim de Oliveira Barreto.

Handwritten signature: Viviane Oliveira Barbosa Silva.

Handwritten signature: Elisabeth dos Santos Portugal.

Handwritten signature: Rosa Gomes Paulino.

Handwritten signature: Diego Marcelino Ferreira Oliveira.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025
Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Gera
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Est
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature: Marinely de Paula Bomfim nº 4/25



VICE-PRESIDENTE – **MAGDA MAGALHÃES DE PAULA CAMPOS**, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade M-7.306.682 e do CPF nº 945.538.236-91, residente na rua Santa Catarina, nº 427, ap. 103, bairro Amaro Lanari, Cel. Fabriciano - MG, CEP 35.171-343.

1º SECRETÁRIO – **JERRY JUNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, técnico de controle ambiental, portador da cédula de identidade MG-9.050.177 e do CPF nº 058.112.306-99, residente na rua Nova Era, nº 75, ap. 201, bairro Centro, Ipatinga - MG, CEP 35.160-045.

2º SECRETÁRIO – **KAROLAINE DE PAULA SILVA**, brasileira, solteira, operadora de caixa, portadora da cédula de identidade MG-18.802.826 e do CPF nº 168.136.176-05, residente na rua Cristalina, nº 285 CX B, bairro Veneza, Ipatinga - MG, CEP 35.164-288.

1º TESOUREIRO – **POLLYANA SOARES ANDRADE BARBOSA FREITAS**, brasileira, casada, secretária/operadora de caixa, portadora da cédula de identidade MG-11.704.924 e do CPF nº 080.146.386-62, residente na rua Rio Branco, nº 209 NR LDB, bairro Amaro Lanari, Cel. Fabriciano - MG, CEP 35.171-331.

2º TESOUREIRO – **MATEUS EVANGELISTA FREITAS**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade MG-17.893.125 e do CPF nº 112.713.646-11, residente na rua Rio Branco, nº 209 NR LDB, bairro Amaro Lanari, Cel. Fabriciano - MG, CEP 35.171-331.

CONSELHO FISCAL

1º CONSELHEIRO FISCAL – **VIVIANE OLIVEIRA BARBOSA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade MG-11.616.785 e do CPF nº 066.236.726-05, residente na rua Nova Era, nº 75, ap. 201, bairro Centro, Ipatinga - MG, CEP 35.160-045.

2º CONSELHEIRO FISCAL – **THARCIO SERAFIM DE OLIVEIRA BARRETO**, brasileiro, casado, autônomo, portador da cédula de identidade 1.141.827.875 e do CPF nº 091.823.247-35, residente na av. Pedro Nolasco, nº 398, bairro Ideal, Ipatinga - MG, CEP 35.162-216.

E, por fim, a Sra. Presidente deu posse aos eleitos, para a gestão por prazo de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como Secretário, que lavrasse a presente ATA e solicitasse os trâmites necessários para o registro junto aos órgãos públicos competentes, juntamente com o Estatuto, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada pela Sra.

Magda Magalhães de Paula Campos

Jerry Junio da Silva

Karolaine de Paula Silva

Pollyana Soares Andrade Barbosa Freitas

Mateus Evangelista Freitas

Viviane Oliveira Barbosa Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim nº 5/32



Presidente, por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Ipatinga/MG, 18 de janeiro de 2025

Viviane Oliveira B. Silva Jerry Junio da Silva
Viviane Oliveira Barbosa Silva Jerry Junio da Silva
Presidente da Assembleia Secretário da Assembleia

Presentes à Assembleia:

- Viviane Oliveira Barbosa Silva, RG MG-11.616.785, CPF 066.236.726-05 *Viviane Oliveira B. Silva*
- Jerry Junio da Silva, RG MG-9.050.177, CPF 058.112.306-99 *Jerry Junio da Silva*
- Magda Magalhães de Paula Campos, RG M-7.306.682, CPF 945.538.236-91 *Magda Magalhães de Paula Campos*
- Pollyana Soares Andrade Barbosa Freitas, RG MG-11.704.924, CPF 080.146.386-62 *Pollyana Soares Andrade Barbosa Freitas*
- Mateus Evangelista Freitas, RG MG-17.893.125, CPF 112.713.646-11 *Mateus Evangelista Freitas*
- Karolaine de Paula Silva, RG MG-18.802.826, CPF 168.136.176-05 *Karolaine de Paula Silva*
- Leysiane Jhenipher Leocadio Andrade, RG MG-22.214.546, CPF 143.913.056-66 *Leysiane Jhenipher Leocadio Andrade*
- Osmar Gomes de Lanes, RG MG-14.391.415, CPF 097.361.976-70 *Osmar Gomes de Lanes*
- Debora Cristina Viana Reis, RG MG-8.584.218, CPF nº 061.964.156-89 *Debora Cristina Viana Reis*
- Diego Marcelino Ferreira Oliveira, RG MG-14.263.213, CPF 082.664.546-12 *Diego Marcelino Ferreira Oliveira*
- Tharcio Serafim de Oliveira Barreto, RG 1.141.827.875, CPF 091.823.247-35 *Tharcio Serafim de Oliveira Barreto*
- Elisabeth dos Santos Portugal, RG MG-2.076.546, CPF 388.458.306-91 *Elisabeth dos Santos Portugal*
- Rosa Gomes Paulino, RG MG-6.023.223, CPF 441.869.756-04 *Rosa Gomes Paulino*
- Aníara Calil Resende Silveira, RG MG-13.477.344, CPF 065.816.186-59 *Aníara Calil Resende Silveira*



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim nº 21 6/28



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Titular: *Emiliano Roque Ferrari*
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8321 rtdipatinga@gmail.com

PROTÓCOLO: 120247 | REGISTRO: 17284 - Av 2
LIVRO: A-286 | FOLHA: 254/256 | DATA: 09/09/2025

Cotação: Emol.: R\$ 251,99 - TFJ: R\$ 84,32 - Recome: R\$ 18,97
ISS: R\$ 12,59 - Valor Final R\$ 367,87

Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(1)
Marcus Dilermando Assunção Vieira - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG

SELO DE CONSULTA: ISE04588

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9148.5939.1985.0749

Quantidade de atos praticados: 5

Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Vieira -
Escrevente

Emol.: R\$ 270,06 - TFJ: R\$ 84,32

Valor Final: R\$ 355,28 - ISS: R\$ 12,58

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



ANEXO À ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONVERSÃO

ESTATUTO DE CONSTITUIÇÃO CIVIL

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA é uma organização da sociedade civil de caráter esportivo, recreativo e de lazer, autônoma, sem fins lucrativos e político-partidários, dotada de personalidade jurídica nos termos do art. 44, inciso I, do Código Civil Brasileiro, com sede em Ipatinga/MG, na Rua Sequoia, nº 57/501, bairro Horto, e exercerá suas atividades por tempo indeterminado, regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º A associação tem por finalidade:

- I. incentivar, proporcionar, desenvolver, produzir e implementar programas, projetos e/ou atividades esportivas, recreativas, de lazer, sociais, culturais e outras de relevância pública, que contribuam para a difusão e o desenvolvimento do esporte em geral;
- II. promover a inclusão social por meio de ações esportivas, recreativas e de lazer;
- III. proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas culturais e desportivas;
- IV. fomentar a cidadania e o desenvolvimento de futuros atletas;
- V. promover ações para prevenção de lesões físicas e de saúde mental;
- VI. desenvolver atividades para mitigação da obesidade e demais comorbidades, visando ao bem-estar social, à promoção da saúde e ao envelhecimento saudável;
- VII. interagir e relacionar-se com outras entidades congêneres; e
- VIII. organizar eventos e competições esportivas.

Parágrafo único A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA poderá participar de outras sociedades, visando atingir seus objetivos sociais, desde que atendida a legislação vigente.

Art. 3º No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como adotará as boas práticas de gestão administrativa responsável e transparente.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DOS ASSOCIADOS

Art. 4º A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA será constituída por número ilimitado de associados voluntários e colaboradores.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Rosa Gomes Paulino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bioline de Arabêlo

[Handwritten signature]
Magnus I. Calh
Augusto Francisco L. Indaco



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature] n.º 7/22



SEÇÃO II DAS PENALIDADES

Art. 9º Os associados estão sujeitos às penalidades sucessivas de advertência escrita, multa, suspensão e exclusão, nos casos de:

- I. ausência à assembleia geral sem justificativa;
- II. infringência dos princípios éticos que pautam a conduta dos associados e que também estejam relacionadas às normas estatutárias e regimentais, cartilha do atleta e manual do voluntário, que estejam dentro e fora da Associação;
- III. levar a associação à prática de atos judiciais e/ou negociais para obter o cumprimento de obrigações pessoais contraídas; e
- IV. inadimplência em relação ao pagamento de suas contribuições mensais.

§ 1º Compete à Diretoria a aplicação das penalidades de advertência, suspensão ou exclusão do associado.

§ 2º A penalidade de exclusão será aplicada, ouvido previamente o acusado, cabendo dessa decisão recurso à primeira Assembleia que vier a se realizar.

§ 3º O recurso deverá ser formulado pelo associado excluído, no prazo de 10 (dez) dias da divulgação da decisão, podendo ter efeito suspensivo.

§ 4º A exclusão do associado só será admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure o direito de defesa e de recurso, pelo voto concorde de metade dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, com menos de um terço dos diretores.

§ 5º Quando o infrator for membro da Diretoria, as penalidades de advertência, suspensão e exclusão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

§ 6º O associado que estiver com atraso em suas contribuições, a no mínimo dez dias úteis, perde o direito de votar e ser votado.

Art. 10 A pena de advertência escrita aplicar-se-á àquele que praticar falta disciplinar conceituada como leve, entendendo-se como tal o ato de descumprimento das normas de caráter geral estabelecidas no Estatuto da Associação e demais normas internas da Associação.

Art. 11 Fica sujeito ao pagamento de multa de até dez vezes o valor da taxa de contribuição aquele que praticar falta que resulte em dano material à Associação.

Parágrafo único A pena de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outra pena, ficando o infrator obrigado, ainda, a ressarcir os prejuízos que houver causado.

Art. 12 Fica sujeito à pena de suspensão de seus direitos, pelo prazo de quinze dias a vinte e quatro meses, aquele que praticar falta conceituada como grave, entendendo-se como tal:

- I. comportamento inadequado no recinto da Associação;
- II. desrespeito a membro da Diretoria ou empregado no exercício de sua função;

Rosa Gomes Paulino

Barbara de Paula Silva

Magno A. Galil
Supremo Gremista e Arcebispo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature and date: 28/05/25



- III. falta que resulte em dano material à Associação, caso em que a pena de suspensão será cumulada com a pena de multa; e
- IV. reincidência em falta considerada leve pela qual o infrator já tenha sido punido com a pena de advertência escrita.

Art. 13 A pena de exclusão aplicar-se-á, a juízo da Diretoria, àquele que:

- I. reincidir em falta a que se refere o art. 12 que, por sua natureza e pela reiteração, caracterize o infrator como inidôneo para pertencer ao quadro social da Associação;
- II. praticar atos contra a moral e os bons costumes;
- III. atentar contra a moralidade social e desportiva ou contra superiores interesses da Associação; e
- IV. deixar, após o recebimento da notificação, de indenizar a Associação por danos devidamente apurados, causados por ele ou por seus dependentes.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS E APLICAÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 14 O patrimônio da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA é constituído de todos os bens e direitos que lhe couberem e pelos que vier a possuir, no exercício de suas atividades, sob a forma de subvenções, contribuições e doações, legados e aquisições, livres e desembaraçados de ônus.

Parágrafo único A alienação ou permuta de bens, para a aquisição de outros mais adequados, serão decididas pela Diretoria, com prévia aprovação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

Art. 15 São fontes de recursos para a manutenção da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA e a ampliação do seu patrimônio:

- I. pagamentos, contribuições e doações efetuados pelos associados ou por terceiros;
- II. prestação de serviços contratados ou conveniados com outras entidades;
- III. doações e auxílios de pessoas físicas ou jurídicas, privadas ou públicas;
- IV. rendas ou recursos apurados em competições e promoções diversas;
- V. receitas oriundas de quaisquer atividades lícitas; e
- VI. subvenções e repasses diversos.

Art. 16 Os recursos da Associação e eventual superávit serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo único A entidade manterá a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Paulo Gomes Paulino

Roberto de Jesus Silva

Roberto de Jesus Silva
Supremo Assessor + Assessor



SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17 A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA tem como órgãos deliberativos e executivos a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 18 É vedado aos diretores o recebimento, sob qualquer pretexto, de superávit ou dividendos, bonificações, participações ou vantagens.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19 A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação e fiscalização da Associação, é constituída pelos associados que estejam em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 20 A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da Diretoria ou pelo seu substituto legal, que terá o voto de qualidade em caso de empate nas votações, sendo secretariado pelo 1º ou 2º Secretário.

Art. 21 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada pelo Presidente da Associação, pelo Conselho Fiscal, pela metade dos membros da mesa diretora mais um, ou pela metade dos associados em pleno gozo de seus direitos mais um.

§ 1º As reuniões da Assembleia Geral serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados com direito a voto, e, em segunda convocação, na mesma data e local, trinta minutos depois da convocação anterior, com qualquer número, deliberando pela maioria dos votos dos presentes.

§ 2º Para as deliberações referentes à destituição dos administradores, alteração do estatuto, autorização para a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação e dissolução da Associação, será exigido quórum qualificado de dois terços dos membros da Associação.

Art. 22 Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I. eleger os membros da Diretoria e seus suplentes;
- II. eleger os membros do Conselho Fiscal;
- III. aprovar a prestação de contas anual, os balanços, os relatórios de desempenho financeiro e contábil, bem como as operações patrimoniais realizadas no exercício findo, ouvido previamente o Conselho Fiscal; e
- IV. aprovar o orçamento anual e o programa de trabalho propostos pela Diretoria.

Art. 23 Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II. alterar o estatuto;

Wendell

M. Campos

Rosa Geronima Paulino

Carlos de Paula Silva

Magnos A. Galati
Deputado Municipal e Vereador



- III. autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à Associação;
- IV. deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades;
- V. decidir sobre a dissolução da Associação; e
- VI. outras decisões relevantes não previstas para a Assembleia Geral Ordinária.

Art. 24 A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de (5) cinco dias, contendo a pauta dos assuntos a serem tratados, mediante edital a ser fixado na sede da entidade, ou redes sociais oficiais ou por via postal ou por qualquer outro meio reconhecido legalmente, com pauta dos assuntos a serem tratados.

SEÇÃO III DA DIRETORIA

Art. 25 A Diretoria será constituída por:

- I. Um Presidente;
- II. Um Vice-presidente;
- III. 1º Secretário;
- IV. 2º Secretário;
- V. 1º Tesoureiro; e
- VI. 2º Tesoureiro.

§ 1º Todos os cargos da Diretoria somente poderão ser ocupados por associados titulares que integrem o quadro social da Associação por no mínimo dois anos; que obrigatoriamente tenham exercido cargos de voluntários e desde que estejam quites com suas obrigações financeiras.

§ 2º O mandato dos diretores será de quatro anos, permitida reconduções por igual período mediante legitimidade do voto da metade dos associados convocados presentes mais um.

§ 3º O Presidente será substituído pelo Vice-presidente, no caso de impedimento, ausência ou renúncia.

§ 4º Em caso de vacância nos demais cargos de titular da Diretoria, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

Art. 26 A Diretoria reunir-se-á ordinária e extraordinariamente e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, ressalvados os casos de votação qualificada, exigida a presença de, pelo menos, A METADE DOS DIRETORES PRESENTES MAIS UM, ressalvados os casos de quórum qualificado, com a presença do Presidente.

Art. 27 São atribuições da Diretoria:

- I. elaborar a prestação de contas e o relatório anual de atividades;
- II. estabelecer o valor da mensalidade para os associados;
- III. administrar as instalações e o patrimônio, zelando pela sua manutenção;
- IV. elaborar e executar o orçamento anual;
- V. promover os registros dos fatos econômicos e financeiros;

Wendrick
M. Campos

Rosana Gomes Paulino

José

Uirá

Roberto de Melo Silva

Del

Magno A. Galil
Suplente Jurídico L. Andreus



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025.
Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

12/22



- VI. executar as decisões da Assembleia Geral;
- VII. cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- VIII. criar cargos e funções necessários ao funcionamento da associação e fixar-lhes as respectivas remunerações; e
- IX. admitir e demitir empregados.

Parágrafo único Na elaboração da prestação de contas, devem ser observados os Princípios Fundamentais de Contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 28 São atribuições do Presidente:

- I. representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar as atividades dos diretores;
- III. assinar documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive, ordens de pagamento, cheques, contratos e convênios e representações em instituições bancárias;
- IV. designar colaboradores voluntários para as funções específicas;
- V. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VI. indicar os cargos de gestão e aprovar a contratação dos cargos de voluntários;
- VII. votar e, se necessário, dar o voto de desempate em caso de empate; e
- VIII. admitir e demitir colaboradores voluntários da Associação.

Art. 29 São atribuições do 1º e 2º Secretários:

- I. secretariar as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II. colaborar com o Presidente na direção e execução de todas as atividades da Associação;
- III. cadastrar os interessados que procurarem a Associação para fins de estudo do caso e possível prestação de ajuda;
- IV. manter organizada a secretaria, com os respectivos documentos e correspondências; e
- V. emitir e responder todas as correspondências da Associação.

Art. 30 São atribuições do 1º e 2º Tesoureiros:

- I. coordenar as atividades da tesouraria;
- II. arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação;
- III. efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- IV. acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;
- VI. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- VII. apresentar anualmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal; e
- VIII. elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Rosa

[Handwritten signature]
Luis

[Handwritten signature]
Adriana de Paula Silva

[Handwritten signature]
Fel

[Handwritten signature]
Maysa de Lima
Adriana de Paula Silva



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

[Handwritten signature] nº 13/28



SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 31 O Conselho Fiscal, órgão de controle interno, é constituído por:

- I. 1º Conselheiro Fiscal; e
- II. 2º Conselheiro Fiscal.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º Ocorrendo o afastamento ou renúncia de qualquer um dos conselheiros titulares, caberá à Diretoria indicar um substituto dentre os associados, que exercerá a função até o término do mandato dos demais membros eleitos.

Art. 32 O Conselho Fiscal desempenhará suas atividades com autonomia e terá como atribuições:

- I. escolher, em cada reunião, um dos membros para dirigir os trabalhos;
- II. examinar e opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, aprovando-os, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV. examinar e aprovar o balanço anual, a prestação de contas e o relatório anual de atividades, emitindo parecer a ser submetido à Assembleia Geral;
- V. propor à Diretoria a convocação e reunião conjunta, a fim de tratar de assuntos julgados relevantes;
- VI. fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria.

SEÇÃO V DA ELEIÇÃO PARA OS CARGOS

Art. 33 As eleições serão organizadas e fiscalizadas por uma comissão, formada por até 3 (três) membros da Associação.

§ 1º O edital de convocação para as eleições será divulgado 3 (três) meses antes do término do mandato dos atuais diretores.

§ 2º As eleições ocorrerão com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mandato dos atuais diretores, ocasião em que se dará publicidade ao fato.

Art. 34 O resultado das eleições será anunciado em Assembleia Geral convocada para tal fim.

§ 1º Os eleitos tomarão posse na semana seguinte ao término do mandato anterior.

§ 2º Em caso de empate na eleição dos membros da Diretoria, será considerado eleito o mais idoso.

[Handwritten signatures and names of the election commission members]



CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 35 No caso de dissolução da Associação, a Diretoria procederá à liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, além de todos os demais atos de disposições que estimem necessários.

Art. 36 Dissolvida a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA, o remanescente do seu patrimônio líquido, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênera, a critério da Assembleia Geral

CAPÍTULO VI DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 37 A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA tornará público em suas redes sociais relatórios de gestão e controle tais como:

- I. ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, entre outros; e
- II. relatórios de gestão e de execução, atualizados periodicamente; e
- III. balanços financeiros anuais.

Art. 38 As solicitações relacionadas à gestão serão apreciadas pela Diretoria e poderão ser disponibilizadas a qualquer tempo.

Art. 39 É assegurada a transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, por meio de:

- I. aprovação das prestações de contas anuais pelo Conselho Fiscal; e
- II. garantia de acesso irrestrito a todos os associados e demais interessados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40 Os associados e diretores não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA.

Art. 41 A Associação poderá ter um Regimento Interno, que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Wendrick

NRK

W. Campos

Rosário Gomes Paulino

Cláudia de Paula Silva

Gal

Megano A. Calil
Suplente Administrativo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025. Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

15/32

Art. 42 O exercício financeiro coincidirá com o do ano civil.

Art. 43 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Art. 44 Poderá a Diretoria, mediante autorização de metade dos membros, conceder a remissão do pagamento das taxas de contribuição.

Art. 45 Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga/MG para resolver possíveis demandas judiciais em face da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA, RECREATIVA E DE LAZER PRATIQUE VIDA.

Ipatinga/MG, 18 de janeiro de 2025.

Leysiane Jhenipher Leocardio Andrade
LEYSIANE JHENIPHER LEOCARDIO ANDRADE
Presidente

Magnó A. Calil Rezende Silveira
MAGNO ANTONIO CALIL RESENDE SILVEIRA
OAB/SP nº 520.822



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Títular: Emiliano Roque Ferrari
Rua Montes Claros, 81 - Sala 04 - Centro - Ipatinga/MG - CEP: 35.160-005 (31) 3091-1725 (31) 3821-8321 rtdipatinga@gmail.com

PROTÓCOLO: 120246 | REGISTRO: 17284 - Av 1
LIVRO: A-286 | FOLHA: 244/253 | DATA: 09/09/2025
Cotação: Emol.: R\$ 333,71 - TFJ: R\$ 111,86 - Recomepe: R\$ 25,09
ISS: R\$ 16,64 - Valor Final R\$ 487,30
Códigos 6101-0(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 6701-7(1), 8101-8(10)
Marcus Dilermando Assunção Veira - Escrevente

Handwritten signature



PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Cartório de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Ipatinga - MG
SELO DE CONSULTA: ISE04574
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9987.8790.7316.1532
Quantidade de atos praticados: 14
Ato(s) praticado(s) por: Marcus Dilermando Assunção Veira - Escrevente
Emol.: R\$ 358,00 - TFJ: R\$ 111,86
Valor Final: R\$ 470,86 - ISS: R\$ 16,64
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Handwritten signature

Handwritten signatures

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 12770872 em 28/05/2025 da Empresa PRATIQUE VIDA LTDA, Nire 31216139720 e protocolo 252531361 - 14/04/2025
Efeitos do registro: 21/03/2025. Autenticação: A4946E2FFB9F52BA6F5B5ED55E9C6A9C491F47F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Ger
Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/253.136-1 e o código de segurança vpAM Es
cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/05/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Handwritten signature nº 141

Relatório referente à entidade e suas atividades realizadas

A Associação Esportiva, Recreativa e de Lazer Pratique Vida é originária de uma sociedade que sempre contou com o nome do ipatinguense Osmar Lanes, praticante de natação desde os cinco anos de idade, tendo iniciado sua trajetória na Usipa (Clube de Ipatinga/MG), onde se tornou atleta, e passou por outros clubes de expressão na modalidade natação de Minas Gerais. Como atleta, teve a oportunidade de realizar várias competições pelo Brasil, de participar de vários cursos profissionalizantes relacionados a esportes aquáticos e de estar em contato com profissionais de ponta da natação brasileira. Após adquirir muita experiência, Osmar Lanes retornou para Ipatinga em 2010 onde se dedica integralmente à natação e ajudou a fundar a presente associação.

Portanto, computando-se todo o tempo, a entidade já atua na área de atividades esportivas, em especial aquáticas, há mais de 10 anos, oferecendo aulas de natação e de hidroginástica nos clubes Ipê Recanto Clube, Clube Morro do Pilar e Clube Olímpico Recreativo Amaro Lanari para públicos variados: crianças de todas as idades a partir de 6 meses, adolescentes, jovens, adultos e idosos. Oferece também aulas para pessoas com deficiência (PCD) e necessidades especiais. No total, aproximadamente 8 mil pessoas já foram alunos da entidade.

Durante todos esses anos, Osmar Lanes, criador da marca Pratique Vida, atuou em vários projetos sociais de atividades aquáticas visando à inclusão social de crianças carentes, além de ter promovido vários festivais de natação infantil, competições de natação para diversas categorias e outros eventos em datas comemorativas, buscando uma maior socialização entre o público praticante das atividades aquáticas.

Ressalta-se que a entidade possui os equipamentos básicos para a realização das aulas e treinos para a prática de hidroginástica e natação, em todos os clubes que atua na região, tais como espaguetes, acessórios e brinquedos flutuantes e não flutuantes, pranchas, pullboy, palmar, nadadeiras, snorkel e raias flutuantes, necessitando apenas repor alguns desses itens com o decorrer do tempo.

Atualmente, além de estar à frente da organização e das aulas de hidroginástica e de natação da entidade, Osmar Lanes continua treinando e participando de competições na categoria máster. Ele é atleta filiado à Federação Aquática Mineira e vem colecionando várias conquistas, destacando-se: campeão e recordista sul-americano no Uruguai, em 2016, nas provas de 50 m e 100 m, nado peito e revezamento; campeão panamericano nos EUA, em 2019, nas provas de 50 m e 100 m, nado peito; campeão regional consecutivo em 3 etapas disputadas em Belo Horizonte, em 2024, nado peito; campeão estadual de inverno em Uberlândia, em 2024, nado peito; e campeão estadual de verão em Belo Horizonte, em 2024, nado peito.

A seguir, são apresentados alguns eventos e atividades proporcionados ao longo do tempo pela entidade:

- Eventos e aulas de natação e de hidroginástica no Ipê Recanto Clube

As aulas são realizadas no clube desde 2016, com contrato celebrado entre o clube e a entidade representada por Osmar Lanes, vigente atualmente, conforme pode-se constatar a partir da cópia em anexo. Além das aulas, eventualmente são promovidos eventos em

algumas datas comemorativas para os alunos que participam das aulas de natação e de hidroginástica.



Ver insights

Turbinar de novo

101 likes, 1 comment

Curtido por osmar_dojao e outras pessoas

natacao.osmarlanes Aulas de natação de no @iperecantoclube

lurcastro_consultora

20 de agosto de 2022 · Ver tradução

Turma de natação 5 a 10 anos, aula em 2022.



Ver insights

Turbinar post

10 likes, 0 comments

Curtido por viana_reis_ e outras pessoas

natacao.osmarlanes @natacao.osmarlanes

31 de março de 2022

Turma de natação PCD, aula em 2022.



Turma de hidroginástica, aula em 2022.



Evento comemorativo outubro rosa, em 2022.



Evento comemorativo Olimpíadas, em 2020.

- **Eventos e aulas de natação no Clube Morro do Pilar**

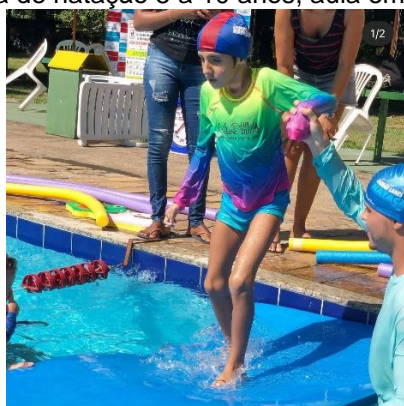
As aulas são realizadas no clube desde 2016, estando vigente, atualmente, um contrato celebrado em 2019 entre o clube e a entidade representada por Osmar Lanes, conforme pode-se constatar a partir da cópia desse contrato, em anexo. Além das aulas, são promovidos, eventualmente, eventos em algumas datas comemorativas para os alunos que participam das aulas de natação e competições de natação, também para os alunos.



Turma de natação 5 a 10 anos, aula em 2023.



Turma de natação 6 m. a 2 anos, aula em 2023.



Turma de natação PCD, aula em 2023.



Prova de competição em 2023.



Prova de competição em 2022.



Evento de competição, em 2022.

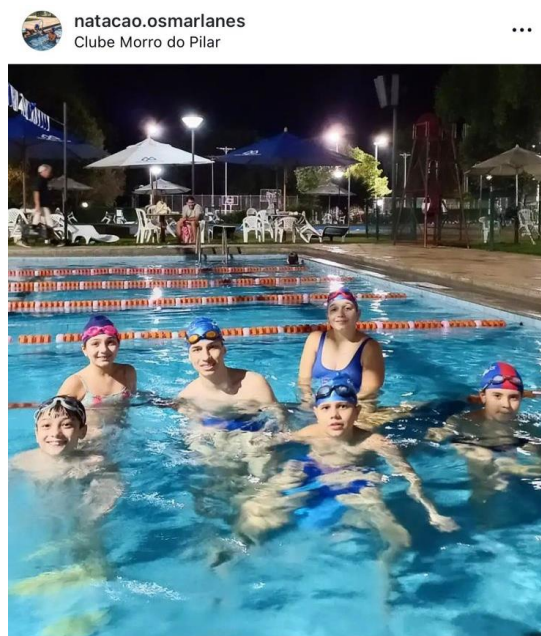


16 1

Curtido por viana_reis_ e outras pessoas
natacao.osmarlanes 1º TORNEIO ABERTO CMP DE NATAÇÃO
Família CMP - @clubemorro

Agradecimentos ao nosso diretor de piscinas @braulio.magalhaes e as equipes; @natacao.osmarlanes acquavidaoficial @ipercantoclube @usipaoficial

Torneio aberto no Morro do Pilar em 2024.



9

Curtido por osmar_dojao e outras pessoas
natacao.osmarlanes @clubemorro 🏊‍♀️ 🏊‍♂️
7 de outubro de 2021

Turma de natação adolescentes, aula em 2021.

- Aulas de natação no Clube Olímpico Recreativo Amaro Lanari

As aulas são realizadas no clube desde 2016, com contratos celebrados entre o clube e a entidade representada por Osmar Lanes, vigente atualmente, conforme pode-se constatar a partir da cópia em anexo.



21

Curtido por osmar_dojao e outras pessoas
natacao.osmarlanes A busca pela saúde e qualidade de vida tem feito cada vez mais pais se preocuparem com a introdução de atividades físicas na rotina das... mais
12 de agosto de 2022 · Ver tradução

Turma de natação 2 a 5 anos, aula em 2022.

Modelo das normas das competições promovidas pela entidade

TORNEIO DE VELOCIDADE OSMAR LANES

Data: de 2022

Local: Clube Morro Do Pilar

Endereço: Rua Beta 930, Castelo, Ipatinga.

Categorias/Idades:

Etapas:

Piscina: 25m (6 raias)

Prazo de Inscrição:

Valor da Inscrição:

1. A competição vai ter participação dos clubes em que a natação Osmar Lanes atua com sua metodologia de ensino.
2. A competição será realizada por categorias.
3. A premiação ocorrerá tanto por participação, quanto para os 3 primeiros colocados de cada prova, na sua categoria.
4. O que define as 3 (três) primeiras colocações são o menor tempo de cada prova.
5. Não irá haver, desclassificação.
6. Todos os atletas vão ter que estar de uniforme no dia do evento (Touca da escola)
7. A premiação será realizada após a prova de cada categoria, feminina e masculino.
8. Cada atleta pode estar escrito em 3 provas.
9. Todos professores ficarão responsáveis para entrega dos bilhetes, e recolherão os mesmos até a data prevista.
10. Será realizado um sorteio dos professores, decidindo quem vai ser o técnico de cada clube (Equipe)



Flyers digitais de retorno às aulas e eventos de natação.



Ano 2023

Matrículas Abertas

- ~> **Natação Infantil**
- ~> **Natação Adulto**
 - Iniciação • Aperfeiçoamento
 - Master
- ~> **Natação Treinamento**
 - Triathlon

@natacao.osmarlanes f Osmar Lanes Natação 31 98472-6109

Ver insights

Turbinar post

29 3

Curtido por osmar_dojao e outras pessoas
natacao.osmarlanes Matrículas Abertas

@clubemorro início das aulas: 18/01/2022

Ano 2022



clubemorro

Ver insights

Turbinar post

7

Curtido por clubemorro e outras pessoas
natacao.osmarlanes #Repost @clubemorro with @make_repost

A escola de natação do CMP - Clube Morro do Pilar, @natacao.osmarlanes, realiza nesse fim de semana um torneio interno para os atletas categoria infantil. Terá premiação para os atletas a partir de um aninho. Vem torcer com família e registre esse momento. Marca o @clubemorro.

10 de junho de 2022 · Ver tradução

Ano 2022



Ano 2024

- Participação de alunos da entidade em torneio local



- Representante da marca Pratique Vida, Osmar Lanes, na mídia

 natacao.osmarlanes
Clube Morro do Pilar

...

Entrevista concedida à emissora de TV de uma sucursal local da Rede Globo de Televisões durante evento promovido no Clube Morro do Pilar.



[Ver insights](#)

[Turbinar de novo](#)

 80  3 



Curtido por osmar_dojao e outras pessoas

natacao.osmarlanes Um dos maiores benefícios da natação é que ela realmente trabalha todo o seu corpo. Além disso, aumenta sua frequência cardíaca, tonifica os músculos, melhora a força e resistência. Há diversos tipos de nados que trabalham os grupos musculares com a leve resistência da água, como nado peito, costas, borboleta e livre.

Página de assinaturas



Michael Silva
101.053.776-86
Signatário

RECEBEMOS





Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente



Luiz Oliveira
109.034.346-95
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 17 set 2025
13:52:51 |  | Michael Simon Carvalho Silva criou este documento. (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) |
| 17 set 2025
13:52:59 |  | Michael Simon Carvalho Silva (Email: ver.profmaicon@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 101.053.776-86) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 17 set 2025
15:14:47 |  | Secretaria Geral (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |
| 17 set 2025
18:28:11 |  | Luiz Antonio Santos Carvalho de Oliveira (Email: luizantonio@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.42 localizado em Bugre - Minas Gerais - Brazil |

